



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009512-0	Nº DO EMPENHO 173670/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,00	UNI	Sacolas de algodão com alças de costura invertida personalizada e estampada	9,0000000	2.700,00
DATA DE EMISSÃO 29/12/2025			R\$	2.700,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009512-0	Nº DO EMPENHO 173670/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nº 219/2025

a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme item 7.1 do Termo de Referência, Anexo II da Dispensa Eletrônica 219/2025-COBE (SEI nº 148387086);

b) Local de entrega será na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP, localizada no Edifício Jockey, na Rua Boa Vista, 280 - 3º andar - sala 5 - Centro - São Paulo / SP, CEP 01010-001, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00;

c) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, nos termos da Portaria SF nº 275/20204;

d) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

d.1) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor total, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a 10 (dez) dias. Após, será considerada inexecução total do ajuste.

d.2) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência;

d.3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.

d.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

Servidora fiscal titular do ajuste: Solange Guedes de Oliveira (solangegoliveira@prefeitura.sp.gov.br) - 3396-7220

Servidora Suplente: Lígia Dantas Segalla (lsegalla@PREFEITURA.SP.GOV.BR) - 3396-7019